



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

PARECER TÉCNICO

REF.:QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE LICITANTE

PROCESSO: 20/1204-0009357-0
MODALIDADE: Concorrência
OBJETO: Obra nova
LOCAL: Delegacia de Polícia
MUNICÍPIO: Sapucaia do Sul / RS

O presente processo refere-se à contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma edificação nova com área de 695,43m², distribuída em 02 pavimentos, em alvenaria de tijolos, estruturas em concreto armado, cobertura metálica, incluindo a execução de instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, revestimentos, pavimentações e pintura, onde será instalada a Delegacia de Polícia de Sapucaia do Sul/RS.

Este expediente administrativo foi compartilhado com DPPD / SOP para análise de documentação apresentada em 07/11/2023 e reapresentada, após Diligência, em 12/01/2024.

Este parecer técnico refere-se exclusivamente à análise de documentação apresentada com base no item 12.1.3. - Documentos Relativos à Qualificação Técnica, conforme exigências estabelecidas pelo Anexo I do Edital CR 0027 / 2023, folhas 2137 a 2206 deste processo.

Conforme solicitado por CPL / CELIC (folha 2646) foram reexaminados os documentos apresentados pelas empresas proponentes, neste caso: **BINOTTO CONSTRUÇÕES e PREVIBRAS SOLUÇÕES INDUSTRIAIS** (folhas 2272 a 2603 e 2621 a 2643). Ressalta-se que o exame e análise dos documentos restringiram-se exclusivamente ao item citado no parágrafo acima.

Em relação à empresa **PREVIBRAS SOLUÇÕES INDUSTRIAIS**, a seguir, relacionamos os documentos analisados:

- Quanto à CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo CREA - RS nº1999054 (folhas 2294 a 2296), a empresa apresentou as certidões vigentes, isto é, dentro do prazo de validade; logo, ATENDE ao item "12.1.3.1." do Edital CR 0027 / 2023;
- Em relação à DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, após Diligência a empresa apresentou o documento (folha 2639 a 2640) assinado por representante legal e pelos responsáveis técnicos indicados com habilitação técnica para os serviços relativos ao Objeto desta contratação, conforme exigência expressa do item "12.1.3.2.", neste caso - Eng. Civil Roberto Moraes Pinto e Eng. Eletricista Valtair de Souza Machado. Observação: o Eng. Civil Hélio Amaral não é considerado como indicado, uma vez que não comprovou as respectivas experiências solicitadas na CGL 12.1.3.3 do Edital. Sendo assim, a empresa ATENDE ao item "12.1.3.2." do Edital CR 0027 / 2023;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

- Considerando-se as exigências estabelecidas no item “12.1.3.3.” do Edital, isto é, apresentação de Atestados e Certidões de Acervo Técnico - CATs - como comprovantes da capacidade técnica-profissional do(s) responsável(is) técnico(s), e/ou membros da equipe técnica, verificou-se que o Eng. Civil Roberto Moraes Pinto e o Eng. Eletricista Valtair de Souza Machado comprovam as respectivas experiências na execução de obras / serviços com relevância técnica equivalente e compatível com o Edital, de acordo com Atestados e as correspondentes CATs (folhas 2301 a 2337). Consequentemente, a empresa ATENDE ao item “12.1.3.3.” do Edital CR 0027 / 2023;
- A empresa apresentou documentação que comprova o vínculo com os profissionais indicados como responsáveis técnicos - Eng. Civil Roberto Moraes Pinto e Eng. Eletricista Valtair de Souza Machado - conforme contratos de prestação de serviços (folhas 2338 a 2341 e 2642 a 2643). Logo, a empresa licitante ATENDE ao item “12.1.3.4.” do Edital CR 0027 / 2023;
- Em relação à DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA, a empresa apresentou o documento conforme modelo, assinado por representante legal e responsáveis técnicos indicados após a DIligência (folha 2641). Sendo assim, a empresa ATENDE ao item “12.1.3.2.” do Edital CR 0027 / 2023.

Em relação à empresa **BINOTTO CONSTRUÇÕES**, a seguir, relacionamos os documentos analisados:

- Quanto à CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo CREA - RS nº2041593 (folhas 2392 a 2394), a empresa apresentou as certidões vigentes, isto é, dentro do prazo de validade; logo, ATENDE ao item “12.1.3.1.” do Edital CR 0027 / 2023;
- Em relação à DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, a empresa não apresentou, mesmo após Diligência, documento constando o representante legal e indicando o(s) responsável(is) técnico(s), com habilitação técnica para os serviços relativos ao Objeto desta contratação, conforme modelo do Anexo VI do Edital - exigência expressa do item “12.1.3.2.”. Observação: declaração de suporte técnico não se trata da mesma declaração solicitada aqui neste item. Sendo assim, a empresa NÃO ATENDE ao item “12.1.3.2.” do Edital CR 0027 / 2023;
- Ainda que apresentada as CATs e Atestados (folhas 2378 a 2390), após Diligência a empresa não apresentou a Declaração de Capacidade Técnico-operacional e Indicação de Responsável Técnico. Importante ressaltar que a análise das CATs e Atestados é feita em relação aos profissionais indicados na declaração citada anteriormente. Portanto, a empresa NÃO ATENDE ao item “12.1.3.3.” do Edital CR 0027 / 2023.
- Além de a empresa também não indicar responsável(is) técnico(s) na Declaração solicitada, apresenta vínculos com os profissionais referentes a outras Obras/Serviços, ou ainda com tempo de duração pactuado entre as partes por período inferior ao cronograma de execução do Objeto. Logo, a empresa licitante NÃO ATENDE ao item “12.1.3.4.” do Edital CR 0027 / 2023;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

- Em relação à DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA, a empresa apresentou o documento conforme modelo, assinado por representante legal e responsável técnico (folha 2424). Entretanto, representante legal e responsável(is) técnico(s) deveriam constar também da Declaração de Capacidade Técnico-Operacional e de Indicação de Responsável Técnico. Sendo assim, após Diligência, a empresa NÃO ATENDE ao item “12.1.3.2.” do Edital CR 0027 / 2023.

CONCLUSÃO:

De acordo com os documentos apresentados e relacionados na **Análise Preliminar e Análise Final** com base no que foi exposto acima, apresentam-se a seguir as considerações finais:

A empresa licitante **ADONAI CONSTRUÇÕES** **atendeu INTEGRALMENTE**, ainda no Parecer anterior, às exigências estabelecidas pelo item 12.1.3 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica, definidas pelo Edital CR 0027 / 2023. Após Diligência, a empresa licitante **PREVIBRAS SOLUÇÕES INDUSTRIAIS** também **atendeu INTEGRALMENTE** às referidas exigências.

Por sua vez, a empresa licitante **BINOTTO CONSTRUÇÕES** **não atendeu** às exigências estabelecidas pelo item 12.1.3 do Edital supracitado, não cabendo haver nova Diligência.

Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2024

Arq. João Pedro Canal Liberali

CAU A57949-1 ID 3507556-1
Assessoria Técnica - Licitações

De acordo,

Johnny Berti

Engenheiro Civil
Diretor-Adjunto do Departamento de Projetos em Prédios Diversos/SOP





20120400093570

Nome do documento: Parecer Tec_FINAL_20120400093570_CR_0027.pdf

Documento assinado por

João Pedro Canal Liberali
Johny Berti

Órgão/Grupo/Matrícula

SOP / DOP / 350755601
SOP / SPDIVERSOS / 449175001

Data

09/02/2024 14:34:10
09/02/2024 18:26:48

